



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2025.

Concede “**Título de Honra ao Mérito**”,
a **Sr.ª ELDILENE ANDRADE FERNANDES**
em homenagem aos relevantes serviços
prestados em prol do **Município de Cariacica**.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas Regimentais, que lhe confere o art. 14, inc. XX, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido “**Título de Honra ao Mérito**”, a **Sr.ª ELDILENE ANDRADE FERNANDES** em homenagem aos relevantes serviços prestados em prol do **Município de Cariacica**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 22 de agosto de 2025

CLEIDIMAR ALEMÃO
VEREADOR



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

JUSTIFICATIVA

CONCESSÃO DO TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO

A SR^a ELDILENE ANDRADE FERNANDES

A presente homenagem tem como objetivo reconhecer e enaltecer a trajetória profissional e os relevantes serviços prestados por **Eldilene Andrade Fernandes**, cuja dedicação e competência têm contribuído significativamente para o aprimoramento da segurança pública.

O presente reconhecimento tem por finalidade destacar a relevante trajetória da 1º Sargento QPMP-C **Eldilene Andrade Fernandes**, que ingressou nas fileiras da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (PMES) em **20 de janeiro de 2006**, vindo desde então a desempenhar, com dedicação, zelo e profissionalismo, suas funções no município de Cariacica.

Ao longo de sua carreira, a militar construiu uma trajetória marcada pelo comprometimento com a segurança pública, pautada na ética, disciplina e responsabilidade, sempre demonstrando elevado espírito de serviço à sociedade capixaba.

Atualmente, encontra-se lotada na **Seção de Procedimentos Administrativos e Judiciais Militar (SPAJM) do 7º Batalhão da PMES**, onde desempenha papel fundamental no apoio técnico e administrativo, contribuindo de maneira significativa para a eficiência e regularidade dos processos internos da instituição.

Diante de sua conduta ilibada, competência profissional e relevantes serviços prestados ao longo de quase duas décadas de carreira, a 1º Sargento Eldilene Andrade Fernandes revela-se merecedora de justa homenagem, em reconhecimento à sua dedicação à Polícia Militar e ao município de Cariacica.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 22 de agosto de 2025.

ANEXO: CNH e NADA CONSTA POLÍCIA CIVIL.

CLEIDIMAR ALEMÃO
VEREADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

ELDILENE ANDRADE FERNANDES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1738115 SSP ES

CPF
090.176.947-93

DATA NASCIMENTO
11/11/1982

FILIAÇÃO

DELSON AMADEU
FERNANDES
MAILDA PALMIRA DE
ANDRADE FERNANDES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AE

Nº REGISTRO

04128865858

VALIDADE

16/12/2031

1ª HABILITAÇÃO

27/06/2007

OBSERVAÇÕES

Eldilene Andrade Fernandes

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

VITORIA, ES

DATA EMISSÃO

16/12/2021

Oivaldo Vieira da Silva
Diretor Geral - Detran ES

ASSINATURA DO EMISSOR

42542118671
ES365574716

ESPÍRITO SANTO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2318787580

PROIBIDO PLASTIFICAR
2318787580



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: CNH Nº 04128865858 / ES

ATESTADO que no banco de dados do Instituto de Identificação da Polícia Científica do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: ELDILENE ANDRADE FERNANDES

Nome da mãe: MAILDA PALMIRA DE ANDRADE FERNANDES

Nome do pai: DELSON AMADEU FERNANDES

Data de Nascimento: 11/11/1982

Documento emitido no dia 22/08/2025 às 11:13:25

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 04128865858222508112513

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;**
- b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;**
- c) **Certidão expedida gratuitamente através da Internet;**
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;